



14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na **Nota de Empenho n.º 2024NE001222**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ n.º 61.198.164/0001-60, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de seguro de veículos para 01 (hum) micro-ônibus da frota da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Catarina Pinheiro Silva	2199545
Fiscal do Contrato	Pedro Augusto Soares Pereira	2223675

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato**: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal do Contrato**: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís—MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 24 de maio de 2024. **Cristiane Marques Mendes** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA, em Exercício.

PORTARIA n.º 885 - DPGE, DE 24 DE MAIO DE 2024 O Defensor Público Geral do Estado **Gabriel Santana Furtado Soares**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Luiz Roberto da Costa Gomes**, matrícula n.º 2743888 como fiscal e **Antônio Lucas de Sousa Santos**, matrícula n.º 2745198, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
036/2024	ITP INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE TUBOS & PERFIS LTDA	09.176.584/0001-25	Aquisição de 01 (uma) unidade administrativa modular adaptada da DPE/MA, com 05 (cinco) módulos adaptados em estruturas metálicas, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, a ser instalada no município de Araioses/MA .	O contrato terá início na data de sua assinatura, ou seja, em 23/05/2024 e término em 31/12/2024.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 23 de maio de 2024. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de maio de 2024. **Cristiane Marques Mendes** Defensor(a) Público(a) Geral do Estado do Maranhão/DPGE/MA, em Exercício.

PORTARIA n.º 886 - DPGE, DE 24 DE MAIO DE 2024 O Defensor Público Geral do Estado **Gabriel Santana Furtado Soares**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo Art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Luiz Roberto da Costa Gomes**, matrícula n.º 2743888 como fiscal e **Alanna Cryslen Teixeira Oliveira**, matrícula n.º 2748622, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
037/2024	ITP INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE TUBOS & PERFIS LTDA	09.176.584/0001-25	Aquisição de 01 (uma) unidade administrativa modular adaptada da DPE/MA, com 03 (três) módulos adaptados em estruturas metálicas, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, a ser instalada no município de São Francisco do Maranhão/MA .	O contrato terá início na data de sua assinatura, ou seja, em 23/05/2024 e término em 31/12/2024.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **90 (noventa) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 23 de maio de 2024. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de maio de 2024. **Cristiane Marques Mendes** Defensor(a) Público(a) Geral do Estado do Maranhão/DPGE/MA, em Exercício.